

- FUNPREVSSBV -
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

PORTARIA nº 022/2016 – FUNPREVSSBV, datada de 27 de Abril de 2016 – Retificando o Decreto nº 291/2008 GP/PMSSBV de 10 de Agosto de 2008.

A Exma. Sra. **MARIA CRISTINA OLIVEIRA LOPES**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que institui o regime próprio de Previdência Social, cria o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sebastião da Boa Vista/PA e dá outras providências.

RESOLVE: Retificar o Decreto nº 291/2008 GP/PMSSBV de 10 de Agosto de 2008, no que concerne a fundamentação legal e gratificação de tempo de serviço nos parâmetros a seguir dispostos:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a servidora pública municipal **MARIA DE SANTANA CASTILHO** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE)** lotada na Secretaria de Educação do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

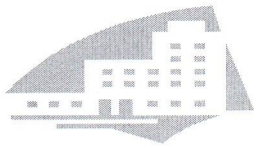
Art. 2º - A presente aposentadoria tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais: **que respaldam** a concessão do benefício e das vantagens:

- a) **Para concessão do benefício:** Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
- b) **Para concessão de vantagens que integram o provento:** Art. 83, inciso I, 84, I, § único e Art. 85 todos da Lei Municipal nº 102/2003, 23 de Maio de 2003, – (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião da Boa Vista/PA) com vigência a partir de 23 de Maio de 2003.

Art. 3º - A aposentada fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

- a) **Provento mensal:** Um Salário Mínimo Nacional - R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais);
- b) **Adicional de tempo de serviço:** No percentual de 30% (trinta por cento) que corresponde ao valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) com fundamento no Art. 83, inciso I, Art. 84, I, § único e Art. 85 todos da Lei Municipal nº 102/2003, 23 de Maio de 2003, – (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião da Boa Vista/PA);

Total Bruto: R\$1. 144,00 (Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais).



- FUNPREVSSBV -
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Fundo de Previdência Social de São Sebastião da Boa Vista,
27 de Abril de 2016.

medopes

MARIA CRISTINA OLIVEIRA LOPES

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da
Boa Vista – FUNPREVSSBV

GABINETE CONSELHEIRA SUBSTITUTA ADRIANA OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº 38.659

Processo Nº: 201605731-00
Natureza: Aposentadoria
Origem: Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista-FUNPREVSSBV
Município: São Sebastião da Boa Vista
Interessado: Maria de Santana Castilho
Responsável: Maria Cristina Oliveira Lopes - Presidente
Membro MPCM: Maria Regina Cunha
Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art.70, § 7º c/c o art. 110, II do Ato nº 23/2020-TCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. ATO CONSIDERADO TACITAMENTE REGISTRADO.

1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício.
2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
3. Atingido o prazo de 5 (cinco) anos, contado de forma ininterrupta a partir da entrada do processo neste TCM, cumpre a esta Câmara Especial de Julgamento considerar o ato tacitamente apreciado, e por conseguinte, tacitamente registrado, em consonância com o Tema 455 – Repercussão Geral (RE 636.553) do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2021/TCMPA, de 24 de fevereiro de 2021, aprovou a Nota Técnica nº 01/2021/TCMPA.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar esta decisão:

Considerar **registrada tacitamente a Portaria nº 022/2016** do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista-FUNPREVSSBV, que aposentou, por idade e tempo de contribuição, a Sra. **Maria de Santana Castilho** - CPF Nº 58969535268, no cargo de Servente, com percepção de proventos integrais, no valor de R\$1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais), com fundamento no art. 6º da Emenda Travessa Magno de Araújo, 474, Telégrafo, Belém-PA, Fone: 3244-7500 – www.tcm.pa.gov.br

T_CMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE CONSELHEIRA SUBSTITUTA ADRIANA OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº 38.659

Constitucional nº 41/2003. em observância ao estabelecido em sede de repercussão geral (TEMA 445), no âmbito do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 636.553/RS.

Sala Virtual da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 1º de junho de 2021.

SEBASTIAO CEZAR
LEAO
COLARES:20729731200

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO CEZAR LEAO
COLARES:20729731200
Dados: 2021.06.16 12:36:04
-03'00'

Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente da Sessão

ADRIANA CRISTINA DIAS
OLIVEIRA:44087063291

Assinado de forma digital por ADRIANA
CRISTINA DIAS OLIVEIRA:44087063291
Dados: 2021.06.11 12:24:56 -03'00'

Conselheira Substituta **Adriana Oliveira**
Relatora

Presentes: Conselheiros Substitutos Sérgio Dantas, José Alexandre Cunha, Márcia Costa e a Representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Maria Inês Gueiros.